



ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Ronaldo Curado Fleury, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Segunda Sessão Ordinária, realizada aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 79700-71.1992.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): JOÃO ALBERTO FURGIUELE, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): KLD ELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Heloísa Helena Pugliezi de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169400-18.1992.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAIME TORRES LEANDRO, Advogado: Dr. Paulo José da Cunha, Agravado(s): KATYA REGINA DOS SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 196600-17.1995.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Agravado(s): ALCIDES JOÃO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Rima Calvez Rodrigues Motta, Agravado(s): SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. - SEG, Advogada: Dra. Silvana de Mesquita Silva, Agravado(s): ITIBERÊ GOUVEA DO AMARAL, Agravado(s): MAURÍCIO BAPTISTA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2592500-86.1997.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO GALLINA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 84400-27.2000.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBINSON AUGUSTO DIAS, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 225200-34.2000.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO JEEP TOUR LTDA., Advogado: Dr. Renato de Sousa Monte Alto, Agravado(s): MARCOS SILVA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124100-38.2001.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCIR ALVES DE SOUSA BARROS, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10700-62.2002.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cláudia Bianca C. Valente, Agravado(s): JOSÉ DO CARMO RODRIGUES MACHADO E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19100-27.2002.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Isabela Scucato Lobo, Agravado(s): EDNALDO CORREIA FONSECA, Advogado: Dr. Júlio Cezar Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93300-44.2002.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ HORÁCIO E OUTROS, Advogada: Dra. Sônia Mara Zerbinati Silva Coelho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53300-76.2003.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): HIDEAKI NAKAKOGUE, Advogado: Dr. José Eduardo Wielewicki, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Luís Nascimento dos Santos da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2900-62.2004.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALNEI FONSECA BOMFIM, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 100500-93.2004.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): RAQUEL MONTEIRO BRAGA, Advogada: Dra. Elenice de Oliveira, Agravado(s): INFOCOOP COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109600-76.2004.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): KÁTIA DAS NEVES SILVA DE BARROS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116300-62.2004.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): RICARDO XAVIER USIGLIO, Advogado: Dr. Júlio César Loureiro, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS - CIBRAN, Advogado: Dr. Romero Quirino da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176500-79.2004.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): CIE BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES PROFISSIONAIS EVENTUAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA. - CTPE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 19000-39.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Susana Alves Pereira, Agravado(s): SILVIO LÚCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ezíquio de Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50300-51.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEISE LIMA SOARES GONELLA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mateus Diniz Carvalho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 56800-39.2005.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Vicentini, Agravado(s): FLÁVIO LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando da Costa Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81700-69.2005.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): SERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135800-16.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): OZEAS SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRA, Advogada: Dra. Sueli de Paula França, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159740-68.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 159741-53.2005.5.02.0056, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Agravado(s): GERALDO FERNANDES BALEEIRO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 159741-53.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 159740-68.2005.5.02.0056, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferrelra Mafra, Agravado(s): GERALDO FERNANDES BALEEIRO, Advogado: Dr. José Gonçalves Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 190600-30.2005.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Carolina Carvalho dos Santos, Agravado(s): RAIMUNDO BENEDITO GOMES CARDOSO, Advogado: Dr. Kleber Ramos Teixeira, Agravado(s): PROMONTE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Celso Braun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 322300-02.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE CARIBE MARTINS, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 802040-67.2005.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Rafael Lançoni da Costa, Agravado(s): CSB CONSTRUTORA LTDA. - ME, Agravado(s): JOSÉ MENDES BRAGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9342-35.2006.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA ODETE PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23500-51.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO BENEDITO CELSO JORDÃO, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25200-43.2006.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Dilene Maria Ramos Peixoto, Agravado(s): UNICON CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25500-47.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ELIANE SACHETTI DE ARRUDA GANCIAR, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33800-10.2006.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALDERES PONTES TALARICO, Advogado: Dr. José Uilson Menezes dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43900-73.2006.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO BALDOMIRO SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CALTABIANO VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Agravado(s): LUÍS CARLOS MAIA, Advogado: Dr. Cezar Henrique Martins Gonçalves, Agravado(s): JOÃO ELIEZER PALHUCA, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81600-83.2006.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIGIPRO PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS E VALORES LTDA.,



Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Agravado(s): LUÍS CARLOS THOMAZ, Advogado: Dr. Diógenes Prado Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114500-89.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIME DA ANUNCIAÇÃO DE JESUS, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): BCL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): FEED BACK ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114900-83.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALAN CARLOS DE ARAÚJO RODRIGUES, Advogada: Dra. Arminda de Jesus de Carvalho Machado Cerri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): PROBANK LTDA., Advogada: Dra. Marta Lepiane Artigas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131700-04.2006.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): CATHO ONLINE LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): CELSO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159700-20.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRISCILA MARIA VIRGINHO, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Agravado(s): GAUCHÃO GRILL CHURRASCARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Assub Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 161400-07.2006.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Alfredo Tavares Marinho, Agravado(s): SAMUEL MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Costa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 189800-32.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALBERTO HERDY GOES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 206000-69.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ SOUZA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 6700-32.2007.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): FLORISVALDO EVANGELISTA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos José Gonçalves Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50800-23.2007.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NADIR ANDRADE MORAIS, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78300-17.2007.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Any Menezes de Los Rios, Agravado(s): BRUNO MONTEIRO MENDES, Advogado: Dr. Rita Beatriz Costa Motta de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91300-15.2007.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francineide Marques da Conceição Santos, Agravado(s): EDUARDO BRANT DABUS, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103100-23.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de MANOEL FERREIRA SOUTO E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Goreti de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 111800-86.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): RAFAEL MARCOLINO, Advogada: Dra. Érica Pinto de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113700-87.2007.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Alves, Agravado(s): KARINE DE FREITAS TAVARES DA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo César da Conceição, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121500-68.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134400-22.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DÉBORA APARECIDA JUREMA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela primeira Reclamada; e II - indeferir o pedido de cominação de multa por litigância de má-fé arguida em contraminuta pela Reclamante. **Processo: AIRR - 153300-63.2007.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158700-18.2007.5.01.0021 da 1a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 224400-29.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THIAGODE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ADVANTA MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Fábio da Rocha Gentile, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9900-15.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PLASTIC OMNIUM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Agravado(s): JANDERSON DAVIDSON DIAS DE MOURA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14900-21.2008.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AÇOSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): CLEITON SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Leaci de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27400-24.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): CENTRAL NACIONAL DE PRODUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Abner Pereira da Silva, Agravado(s): MILTON ESPÍNDOLA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): ARTECOOP COMUNICAÇÃO - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM COMUNICAÇÃO, Advogada: Dra. Mércia Verginio da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28200-80.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MÁRCIO SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 36300-35.2008.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENISE MAY PACHEL, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, Advogado: Dr. Tatiana Camargo Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61900-32.2008.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIEL DE JESUS CARNEIRO, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 65800-19.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO SILAS COELHO, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82500-64.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO RIBEIRO SILVA, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): UNIMED/RS - FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Neida Marina da Silveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84900-30.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE FARIA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92500-90.2008.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FARIAS COLAÇO, Advogada: Dra. Esther Lancry, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Thaís Jardim Rocha, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102400-12.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): WILLIAM CLARINDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Paulo de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103800-19.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ARIIVALDO LOPES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudia Portes Cordeiro, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 107940-94.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOS SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Ximenes Bueno, Agravado(s): CONSÓRCIO QUALISAN CENTRO, Advogado: Dr. Sérgio Bushatsky, Agravado(s): JOSELITO ROLIM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Stela Rodighiero pacileo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123300-16.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ BRAZ VITORINO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): T. N. B. TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Maria Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125500-50.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Inez Peres Biazotto, Agravado(s): JOSÉ MARINALDO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de



Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128300-85.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Antônio Adolfo Aboumrade, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO BORGES, Advogado: Dr. Carlos André Modenese Pereira Coelho, Agravado(s): GREEN WORLD LTDA., Advogado: Dr. Márcio Valério Effgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137800-51.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DAVY SANTOS OLIVEIRA LAURINDO, Advogado: Dr. Antônio José Mourão Barros, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogada: Dra. Sônia Maria Sonego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149800-51.2008.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): JOÃO RAMOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Cláudia Santana Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151000-28.2008.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Radier Vasconcelos Filho, Agravado(s): FRANCISCO RADIER VASCONCELOS FILHO, Advogado: Dr. José Ailson Rêgo Baltazar, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávia Lúcia de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161800-03.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA LÚCIA CARDOSO LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Sanino, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): IONE MARIA DOMINGUES DE CASTRO, Advogado: Dr. Luiz Maurício de Túllio Augusto, Agravado(s): VERA HELENA RIBAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Sanino, Agravado(s): CARLOS MANUEL RODRIGUES SILVA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162900-27.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUNICHI LSHIHARA, Advogado: Dr. José Alberto dos Santos, Agravado(s): EVA ROCHA MACHADO, Advogado: Dr. Wellington de Jesus Seivane, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167000-42.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANETA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Fonseca Reis, Agravado(s): CLEIBE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176400-72.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMARILDO BALÇAN, Advogado: Dr. Pedro Cassimiro de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201900-08.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSELI MARIA DA SILVA DONZELLINI, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Guilherme Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



227200-09.2008.5.02.0043 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ADRIANO APARECIDO DA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 266300-66.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HUGO BARROVIEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafím Júnior, Agravado(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7100-41.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Agravado(s): MARINILSON ALVES CARDOSO, Advogado: Dr. Antônio Silveira dos Santos, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7500-94.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): PAULO ROBERTO COSTA DUARTE, Advogado: Dr. Alexandre Correa Bento, Agravado(s): ALAGIA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Nelson Rache Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 9400-29.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JAIR LOPES PINHEIRO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10700-83.2009.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CLAUDETE DIAS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15400-13.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DW3 SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): GLEYBSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36300-91.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO SALLES GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Luiz Dias Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54900-60.2009.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ASSU, Advogado:



Dr. Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Wilton Apolinário, Agravado(s): L.A. CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Helton de Sousa Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64500-13.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE ADRIANO CARNEIRO PIMENTEL, Advogado: Dr. Adriano Pereira Anunciação, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogada: Dra. Priscila Cabral Lestro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66500-50.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA AGUIAR SANTOS, Advogado: Dr. Maxnei da Silva Soares, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elisabete Maria Ramos Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71700-58.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO DE JESUS PEREIRA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74900-36.2009.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSO ÍNTIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Priscila Arraes Reino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81500-64.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): JULIANA BARBOSA DA FONSECA, Advogado: Dr. Alexandre Coelho, Agravado(s): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88700-69.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCEL JULIANO ALVES, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Alessandra M. L. Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91400-56.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLEMA CONSULTORIA DE MERCADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Medeiros, Agravado(s): LUIZ ALBERTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Bianca Maria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 107700-32.2009.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): PEDRINHO DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111340-73.2009.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES DO AMAZONAS LTDA. - SETA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. José Carlos Cavalcanti Júnior, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO WEIL BRILHANTE, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114700-18.2009.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Dra. Barbara Nagime Barros Lobo, Agravado(s): MAURICIO MORENO BARRETO, Advogado: Dr. Roberto Ferreira de Andrade, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117500-34.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DATA KIRSTEN PESQUISAS, PROJETOS E PROJEÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes Soares, Agravado(s): ELMO HAGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carla Zeminian Croci Pereira, Agravado(s): CONSERVE-COOP NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119500-37.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁBIO PIOVAN FATORE, Advogado: Dr. Camila Dell' Agnolo Dealis Rocha, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124900-36.2009.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Leodoro, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125500-75.2009.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ULISSES CLEMENTE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): ATMOSFERA GESTÃO HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129500-52.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS ADRIANO, Advogado: Dr. Roberto Fernandes Monteiro, Agravado(s): TZT ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Adeilson Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139400-70.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALDEMAR ADOLFO DOS SANTOS FILHO E OUTRO, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140600-47.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MONTEIRO TAVARES, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Edison Mori, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144900-72.2009.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogada: Dra. Michelle Kaliski, Agravado(s): LEONARDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Coelho, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147500-93.2009.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Renata Barroso da Cruz, Agravado(s): NILSON FERREIRA COUTINHO, Advogado: Dr. José Carlos de Melo da Costa, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147700-70.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE BARROSO, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 156800-82.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): REYNALDO FRANCISCO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 156900-95.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): CLEITON COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161000-12.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Agravado(s): DANIEL MAIA GONÇALVES CUNHA, Advogada: Dra. Antonia Regina Spinosa, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164300-05.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Leonardo Ruiz Viégas, Agravado(s): MARZY DIRLEY MARTINS RAMOS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF e da Caixa Econômica Federal - CEF e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 172000-05.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DO CARMO DE JESUS LEAL SANTOS, Advogado: Dr. Laércio Tristão, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182100-64.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDINALDO JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Agravado(s):



GARANTIA REAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Antônio Vasconcellos Gomez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207600-35.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDER PANTOJA, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 220100-27.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): MARIA CLEIDE DE MATOS, Advogado: Dr. José Fortunato Pereira, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO DE APOIO DO PARQUE PAULISTANO E ADJACÊNCIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230600-92.2009.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA. - USIBRAS, Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s): REGIENE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 247500-08.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JESUS OLIMPIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1022300-53.2009.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): START SERVICE LTDA., Agravado(s): MARA REGINA NICKEL SENNA, Advogado: Dr. Maurício Raupp Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3368800-09.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Lillian Simone Boneti, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Agravado(s): IRDES PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10-83.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO TUTOMU ITIKAWA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15-32.2010.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO - AFE, Advogado: Dr. Luiz Paulo Nunes, Agravado(s): VALERIA GOMES BARBOZA, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 26-16.2010.5.15.0095 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): MANDAIR DIAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Walmir Difani, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aloizio Ribeiro Lima, Agravado(s): FEDERAL EXPRESS CORPORATION, Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): HENKEL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Agravado(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 81-65.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 144-41.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires, Agravado(s): ARISTIDES AGNALDO FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Dr. Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 183-11.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): WAGNER OLIVEIRA SEVERIANO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240-49.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALBERTO AQUINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Sousa, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 256-23.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): DARCY FERREIRA BIAR, Advogado: Dr. Rafael Augusto Valente C. de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 258-60.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): VALDENEIDE SOUSA MACIEL, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 352-33.2010.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ FERNANDO DE CASTRO ALVIM, Advogado: Dr. Cláudio Felix Ferreira, Agravado(s): UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Francisco Raphael Oliveira Fonseca, Agravado(s): UNIMED DUQUE DE CAXIAS RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar



que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 364-06.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Tamara Guedes Couto, Agravado(s): FERNANDO GODOY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 399-94.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, Procuradora: Dra. Edenilde Santos Amorim, Agravado(s): VAGNER SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): BRAIM TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Petroleo Brasileiro S.A - Petrobras e conhecer do agravo de instrumento da ANP, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 451-58.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Agravado(s): REGINA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Átila Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 460-21.2010.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Adriana Reis de Albuquerque, Agravado(s): ARMANDO BORGES FILHO, Advogado: Dr. Erik Gondim Silva, Agravado(s): LIMA BORGES TECIDOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 467-87.2010.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INFRALL ADMINISTRACAO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): IVANESCO BLOMKER, Advogada: Dra. Jureva da Costa, Agravado(s): ACEB/RS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA BRASKEM, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 482-31.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo de Castro Villas Bôas, Agravado(s): ROZI ARIANE MARCEL DE GOUVEIA, Advogado: Dr. Thiago Rodrigues de Pontes Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 487-36.2010.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SANTA TERESA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): FERNANDO VIEIRA DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496-46.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): MANOEL FEITOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 496-97.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SANT'ANA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício José Carqueijo, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 547-19.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Michelle Rosana de Carvalho Fonseca Andrade, Agravado(s): MARCELO CELESTINO DE ASSIS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Machado Valadares, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 552-38.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRE HENRIQUE PRUSSAK, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): HOLDING MAC FAM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Agravado(s): ANA MARIA SILVA ITAPEVA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 605-02.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna de Piro Vianna, Agravado(s): MARIZA DE SANTA HELENA, Advogado: Dr. Aldo de Harvey Generoso, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-02.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MERCADO VALENTE DO RIO DA PRATA LTDA., Advogado: Dr. Amadeu Gonçalves, Agravado(s): FRANCISCO GOMES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Mário Luís Soares Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 639-47.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Cardinali, Agravado(s): JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Edwirger Valéria Ambrizzi, Agravado(s): AUTO POSTO SANTO AMARO E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Priolli da Cunha, Agravado(s): AUTO POSTO JOARA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 681-64.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): FLÁVIO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-64.2010.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Gont Murussi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Daiane Maciel da Rosa, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 714-88.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): ROSANA RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Reis, Agravado(s): CLÍNICA DAS AMENDOEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 728-58.2010.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ZENOM RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Aline Cristina



Mesquita Marçal, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 734-83.2010.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Nilson Aparecido Carreira Mônico, Agravado(s): SILVANA DA SILVA ARTUR, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 763-48.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 793-26.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ariela Ribera Duarte, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): LEANDRO LIMA, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): INSTITUTO OMNIS DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO E ENSINO, Advogado: Dr. Francisco José Matos Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 897-17.2010.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ADILSON JOSÉ DE JESUS NEIVA, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 904-29.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): RODRIGO FERNANDES COSTA, Advogada: Dra. Sandra Cezar Aguilera Nito, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-26.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): PANIFICADORA CONFEITARIA FUNDADORES LTDA., Advogado: Dr. PAULO CESAR DINIZ DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1009-23.2010.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Agravado(s): ANGELA MENDES SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1018-84.2010.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luíza Maria de Araújo Mestres, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL -



PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): ELENILCE MARIA OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1030-04.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POSTO DE GASOLINA ARPOADOR LTDA., Advogada: Dra. Mônica Cristina Fernandes Silva Colonese, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mauro Miranda Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1030-76.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULA LINARELLO, Advogada: Dra. Luciana Arruda de Souza Zanini, Agravado(s): MUNICIPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Patrícia Mara Geronutti, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME, Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1045-51.2010.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Agravado(s): ADRIANO FAGUNDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1045-45.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RENATA DE LA VEGA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Agravado(s): INNTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique de Souza Jund, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1048-15.2010.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONALDO ADRIANO DA COSTA, Advogado: Dr. Haroldo Lopes Lacerda, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1061-53.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Mariana Maia de Toledo Piza, Agravado(s): EZIO RIBEIRO QUEIROZ, Advogado: Dr. Heloísa Cristina Drugovich Oliveira Garcia, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES ÁEREOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1068-08.2010.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDREZA MARINHO DA CRUZ, Advogado: Dr. José Domingos Carli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, Advogado: Dr. Daniel Barile da Silveira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1083-14.2010.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): FRANCISCO GERALDO SILVA, Advogado: Dr. Anley Sleiman da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1107-55.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA OFÉLIA DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): PLUG IN TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Sonia Aparecida Torrecilhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1222-45.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu



Marcelo Hoffmann, Agravado(s): POTENCIAL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria José Soares de Freitas, Agravado(s): CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1246-91.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): VERANILZA DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1259-93.2010.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCOS DE OLIVEIRA BRAGANÇA, Advogado: Dr. José Pérciles Couto Alves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1294-48.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THIAGO GREGORIO CEZARIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Renato Mitsuo Takahashi Obara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1381-47.2010.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASSIS DA SILVA BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1403-15.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS DE SOUSA VAZ, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Gisa Mara Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1418-24.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): LUCIANE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1433-70.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Mirella Junqueira Gonçalves de Moraes, Agravado(s): JEAN CHARLES LEITE XAVIER, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1451-97.2010.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ELIZABETH DE FÁTIMA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco de Toledo, Agravado(s): LH GONÇALVES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1475-31.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDRA LÚCIA VELOSO CUNHA, Advogado: Dr. Marcelo Osório da Costa, Agravado(s): FRANCISCO SILVIO BATISTA DE ALMEIDA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. João Pinheiro Uchôa, Agravado(s): HARRISON CUNHA, Advogado: Dr. Marcelo Osório da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1550-62.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIA ARTEB S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado O. de Barcellos, Agravado(s): JONAS BARBOSA BOREL, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1569-36.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIETE CARDOSO DE SÁ GARCIA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1618-64.2010.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ MEIRELES ALEXANDRE, Advogada: Dra. Célia Regina dos Santos Gaspar Lopes, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COSTA AZUL, Advogada: Dra. Cláudia Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1653-38.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALBINO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orlando Sérgio Pereira Moraes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Wagner Leão Serrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1661-33.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): RICARDO APARECIDO GAUDÊNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Agravado(s): MEDIAL SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1678-91.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO -CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): ELPIDIO PINTO GONÇALVES FILHO, Advogada: Dra. Mariana Carizia di Muzio, Agravado(s): GR SIQUEIRA INSTALAÇÃO - ME, Advogado: Dr. Adib Ayub Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ, Advogada: Dra. Ana Cláudia Ignácio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1719-61.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGELO MÁRCIO MARTINS DOS REIS, Advogado: Dr. Fernando Moreira Machado, Agravado(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Rossi Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1722-06.2010.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): JOSÉ BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Higor de Carvalho Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1743-56.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Agravado(s): TEREZA DA SILVA OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1772-39.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS APARECIDO CARDOSO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1796-32.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL ANDERSON ESTANISLAO, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1858-61.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): LUZIA TEIXEIRA PIRES, Advogada: Dra. Rosmary Saragiotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1939-44.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSANA FELIPE DA SILVA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Pacilé, Agravado(s): DRAVA METAIS LTDA., Advogada: Dra. Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2052-82.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): JOELSON ANORES LIMA, Advogado: Dr. Thyago Parreira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2076-14.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIMUNDO EUDES LEITE, Advogado: Dr. José Leme de Oliveira Filho, Agravado(s): TRISUL S.A., Advogado: Dr. Felipe Pagni Diniz, Agravado(s): RVB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2217-42.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Vinicius Bernanos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2281-09.2010.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): ROSIANE URBANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Soares Barbosa Ramalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS POVOS



INDÍGENAS DO TUMUCUMAQUE - APITU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2439-97.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA AMÉLIA FERESINI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elvis Aron Pereira Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2559-32.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procuradora: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Agravado(s): MAGALY PEDRO, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108100-74.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Agravado(s): ELIANE DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1610764-67.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCOMAC LTDA., Advogado: Dr. Aristóteles Gomes Tardin, Agravado(s): JÚLIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7-59.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO MANOEL GOMES, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20-48.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): BELONI DE JESUS, Advogado: Dr. João Batista Vargas de Barcelos, Agravado(s): IRIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66-55.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hildebrando Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81-20.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRÊS EDITORIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Agravado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CAMARGO, Advogado: Dr. André Villac Polinesio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88-37.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BEBIDAS FRUKI S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Agravado(s): VITOR DANIEL SCHUBERT, Advogado: Dr. João Luiz Sehn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100-09.2011.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Joseval Cravo Fernandes Júnior, Agravado(s):



AUDIR JOÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130-43.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): FABIANA PIRES GONÇALVES, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): EXPRESSIVA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-86.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JOELMA VERÇOSA DE ALMEIDA E SILVA, Advogado: Dr. Fabricio Lillo Silva, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Everton Albuquerque dos Reis, Agravado(s): TECHMATIC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224-44.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO CARLOS DOMINGOS, Advogado: Dr. Fernando Delgado de Ávila, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE, Advogada: Dra. Anna Maria Gesualdi Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 225-62.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Miguel Carlos Alberto Jambor, Agravado(s): JAIME-DE OLIVEIRA FRANÇA, Advogada: Dra. Neide Roque Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252-91.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): ILVANI LOPES SOARES, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 281-37.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): WELLYNGTON DIEGO SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Guilherme Nader, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290-53.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Arcari, Agravado(s): SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Agravado(s): AUTOPISTA PLANALTO SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Santos Cardoso Derenne, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 311-49.2011.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Agravado(s): RICARDO SIMÕES TORRES E OUTROS, Advogado: Dr. Yuri de Pontes Cezario, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da PETROBRAS, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da PETROS, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da



PETROBRAS. **Processo: AIRR - 352-28.2011.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Osório Machiavelli, Agravado(s): MARGARETE EDILZIA TIZOCO, Advogado: Dr. Charles Chuker Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 385-53.2011.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GUARUJÁ I, Advogado: Dr. José Renato de Almeida Monte, Agravado(s): MANUEL CLEMENTINO FILHO, Advogado: Dr. Carlos Dalmar dos Santos Macário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399-89.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DANIEL, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537-49.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): ULGO FREITAS DA CUNHA, Advogado: Dr. Luciano Fonseca de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 580-36.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): CLÁUDIO CARDOSO DA HORA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 582-38.2011.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UBIRAJARA DA SILVA, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Gabriela Alcofra dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 602-52.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALDO MARTINS DO PRADO, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 650-28.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONTREUX COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ADAIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Jorge Fioravanti Gomes Mari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683-71.2011.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIMUNDO CARLOS CÉSAR VENÂNCIO BATISTA, Advogado: Dr. Carlos César Mendes Batista, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ PINTO DO CARMO, Advogado: Dr. Ciro Daher de Freitas Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 684-34.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): ANDRÉ AUGUSTO CARVALHO, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dra. Célia Amador dos Santos, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 687-79.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Eliane de Souza Gonçalves Martins, Agravado(s): ADCOL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 698-76.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos, Agravado(s): RUTH DA CONCEIÇÃO SILVA ESTEVES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735-02.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GP INVESTIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): MÔNICA MIRANDA MORENO DE SOUZA CASTRO, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Agravado(s): BH AMAZONAS CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de IMBRA S.A., Agravado(s): BALADARE PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): ARBEIT GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753-29.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): REGINA CELIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775-91.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): OSIAS MESQUITA DE LIMA, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 778-22.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAÚMA, Advogado: Dr. Vinicius Pita Lisboa, Agravado(s): ANTÔNIO PANTA DA SILVA, Advogado: Dr. Aluizio Salvino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 803-50.2011.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): DIVINA DONIZETTI PIOVAN MARIANO, Advogado: Dr. Jonas Scaff Moreira Dias, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cysne Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808-23.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): GERALDO FERNANDES MATIAS, Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 812-88.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANA LÚCIA RIBEIRO FRANCO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 823-50.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renato Evaristo da C. Gouveia Neto, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravante(s): CLODOALDO GOMES DE PAULA, Advogado: Dr. Renato Evaristo da C. Gouveia Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Contax; II - dar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamante e da Losango para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 825-41.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMMANUEL CAVALHEIRO MOREIRA, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Miriam Borges Loch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 834-33.2011.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Agravado(s): APARECIDO DONIZETTI DA CUNHA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Zaidem Maluf, Agravado(s): I & M PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Walter Marciano de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 843-78.2011.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLÁVIO PERINO, Advogado: Dr. Mário Milton Lemos Ortega, Agravado(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 849-11.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS E SOUZA, Advogado: Dr. Larissa Campos de Oliveira Soares, Agravado(s): CRB TÉCNICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 853-46.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUÍS DANIEL GEREL, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Agravado(s): CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA, Advogada: Dra. Carla Ciendra Costa Alberti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 857-07.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL NASCIMENTO DA ROSA, Advogado: Dr. Guilherme Veríssimo da Silva, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 859-20.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SIDNEIA MARIA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 870-37.2011.5.06.0141 da 6a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LÊDA MARIA LINS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, Procuradora: Dra. Roberta Santos Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 881-71.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): ANDRÉ SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 901-04.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECON SUAPE S.A., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): JORGE LUÍS RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rômulo Moraes Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 937-06.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO GOMES, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Reina Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940-18.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): CLÉCIO SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Leônidas Arrais Mouzinho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 972-19.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): GERSON VALDEZ DANIEL E OUTRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 982-62.2011.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO SANTOS DIAS, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 986-36.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Scheila Camargo Coelho Tosin, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS HESPANHA, Advogado: Dr. Arildo Nizer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 992-52.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JANE DUARTE TAVARES, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Lair de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 998-22.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): MICHIKO SUZUKI YAMAMOTO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1007-59.2011.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS SUBSTITUTOS, ESCREVENTES, DATILÓGRAFOS E ATENDENTES DOS REGISTROS DE IMÓVEIS, REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTROS ESPECIAIS, OFÍCIOS DE REGISTROS PUBLICOS, TABELIONATOS, PROTESTOS DE TÍTULOS, OFÍCIOS DISTRITAIS E OFÍCIOS DE SEDE MUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE E LITORAL NORTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. José Alfredo Reis da Silva, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA REGIÃO DOS VALES, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1045-70.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MÁRIO MOÇO, Advogado: Dr. Agenor Franchin Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1051-69.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): JACIARA MIRANDA COSTA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1070-46.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): LISANDRO LUÍS REINHEIMER SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1115-32.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NICASSIO DE AGUIAR LIMA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1120-81.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIRO ANDRÉ RIBEIRO DE ANDRÉ, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Victor de Castro Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1172-23.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Frederico Augusto Mesquita dos Reis Marinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1175-79.2011.5.22.0107 da 22a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO XIMENES SANTOS, Advogada: Dra. Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1184-45.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CANOAS - EVONIK CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): LEVI JOSÉ BÖHNKE, Advogado: Dr. Roberto Siqueira Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1194-68.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): LAURIPES OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. Beatriz da Fonte Campos, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Breier Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210-68.2011.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS MAURÍCIO SANTOS LOUREIRO, Advogado: Dr. Peterson Ferreira Bispo, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Neide da Silva Marques Bueno, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1225-47.2011.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUSITEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogada: Dra. Carla da Rocha Bernardini Martins, Agravado(s): PAULO ROBERTO CONSOLIN, Advogado: Dr. Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1238-87.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ORIVALDO SPERETTA, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Agravado(s): ROQUE FUNDICAO E METALURGICA LTDA., Advogado: Dr. Isidoro Augusto Rossetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1259-03.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FRANKLIN TENÓRIO LOPES, Advogada: Dra. Ana Teresa Guerra Barros, Agravado(s): HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1261-91.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA MARIA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1267-19.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Agravante(s): CLÉSIO DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e julgou prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1294-54.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CYBELLE SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): CENTRO ESPECIALIZADO DE PERNAMBUCO - CESPE, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1308-90.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANNE ESTHER LOPES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1329-59.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Lisiane Gravina Kunzler, Agravado(s): GETÚLIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Priscila F. Matheus Menegat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1332-14.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Agravante(s): JOÃO PAULO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 1403-67.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Cibele Jacinto de Araújo, Agravado(s): THIAGO EDMAR DE MORAIS, Advogada: Dra. Shirlene Bocado Ferreira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): COOPERDATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIA, PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1438-25.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): EVA APARECIDA MENDES ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando César Amaral da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Rizzi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1447-77.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): JOÃO JUSTINO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1470-75.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Márcia Mohr Wulke, Agravado(s): ANA NÉLI NOGUEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Agravado(s): SANTOS E FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Souza Marcelo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1484-44.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, Advogado: Dr. Deborah Alessandra Oliveira Damas, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO, Advogado: Dr. José Valter Oliveira Custódio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a



julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1493-18.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXSANDRO MARTINIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1496-08.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): WÍLSON ROBERTO TOSI MOREIRA, Advogado: Dr. Dalvonei Dias Corrêa, Agravado(s): PONTO DE DOSE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Sílvia Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1552-11.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TIMÓTEO E CORONEL FABRICIANO - SECTEO-CF, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Salomão Augusto Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1553-16.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALESSANDRA RODRIGUES BOSCOLO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): ZUNINHO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1564-48.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): ANNA CAROLINA PAES DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Palermo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1569-16.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Moraes, Agravado(s): ERICA DA SILVA MAZONI, Advogada: Dra. Andressa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1569-35.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Samuel Mol Alves, Agravado(s): BRUNO ZANOTELLI FELIPPE, Advogado: Dr. Ricardo Reis de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1618-71.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROSINEY MARTINS DOS REIS, Advogado: Dr. Júnior de Faveri, Agravante(s): LIDERPRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1638-48.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): VANIA LÚCIA SALES DRUMMOND RIBEIRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Luísa Vargas Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 1655-06.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO MABONI, Advogado: Dr. Fabiane Decker Fauri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1702-02.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITU, Advogada: Dra. Tatiane Franzzini Marques, Agravado(s): JOSÉ MARIO FERNADES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1716-81.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SELVINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): AKZO NOBEL LTDA. - DIVISÃO TINTAS DECORATIVAS, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1748-79.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): GUILHERME SILVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Carlos Abel Guersoni Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1772-66.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Márcia Silva de Freitas, Agravado(s): JOSÉ GUILHERME WASNER MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1862-94.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALESSANDRA PATRÍCIA MAZOCO E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio César de Aléssio, Agravado(s): ALINE FERNANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vítor Fábio Baraldo de Callis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1919-98.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): VALDEMIR ALVES DE ANCHEITA, Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO JOSÉ DA SILVA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2043-40.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CLÁUDIA MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2053-81.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA ROSA ROMUALDO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2057-51.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): FLÁVIA DE CÁSSIA DO AMARAL, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): A&C CENTRO DE



CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2119-24.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JUSSARA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2137-80.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2219-75.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUBEM FRANCISCO DE ARRUDA, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Agravado(s): H. AMAZÔNIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2768-67.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARMANDO ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ENERGETICA SAO JOSÉ, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4035-45.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): LEOCIR BELLINI, Advogado: Dr. Giulliano Paludo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13000-33.2011.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): MARIANA CAMPELO MOREIRA SILVA, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 101000-66.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): ESPÓLIO de ROGÉRIO LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davidson Lopes Souza de Brito, Agravado(s): ASERVIT CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 130000-59.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gilberto Soares, Agravado(s): LITEMBERG SECUNDO, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Agravado(s): VSV SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145100-31.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdenio Caminha,



Agravado(s): MARIA SÍRIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Everardo Rodrigues Júnior, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Pedro Américo Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4000070-88.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA BEATRIZ DIAS MACHADO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42-36.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): ODINEI ANTÔNIO SABATOVICZ, Advogado: Dr. Angelo Pilatti Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Carolina E. Nascimento Jaeger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45-72.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): TECNO SERVIÇOS GERAIS E PORTARIA LTDA., Advogado: Dr. Milene Daniele Lorenzo Taliani da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71-75.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MÁRCIO GILBERTO MARQUEZIN CONSTRUÇÃO CIVIL, Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): PHERCON - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): ALONZO SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Crispiniano Antônio Abe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80-89.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONARDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-81.2012.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Agravado(s): VALDECI FLORENTINO CORDEIRO, Advogado: Dr. Paulo Torres Belfort, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 120-05.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON GODOI DA SILVA, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): CONSISA ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Silva de Figueiredo Pinto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144-38.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Agravado(s): DANIELLA RODRIGUES BATALINI BRANDÃO, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149-83.2012.5.05.0010 da 5a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO LUÍS CERQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Hartury Rodrigues, Agravado(s): LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Jucá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170-85.2012.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Agravado(s): SÉRGIO GOMES, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s): SERVICOLOR SERVIÇOS DE PINTURAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. JAQUELINE DE MEDEIROS SCHWINDEN, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173-80.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandeira Júnior, Agravado(s): JOSÉ JULIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-89.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ OSVALDO DE PAULA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 196-27.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TÂNIA ROSMERY OYARZABAL DE LIMA, Advogada: Dra. Rejane Cristina Santin, Agravado(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 252-96.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO EDUARDO FONSECA RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Faria, Agravado(s): DATERRA ATIVIDADES RURAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Artur Menegon da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261-25.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Agravado(s): JOSÉ NADILSON FLOR DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Isídio José Leite Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 294-46.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSÉ WILTON DIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 308-68.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): DANIEL BITENCOURT ALVES, Advogada: Dra. Maria Lúcia Maia Garibaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 326-66.2012.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): IESA PROJETOS EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogada: Dra. Rosane de Fátima Barbosa Sayegh, Agravado(s): ALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Gilberto Teixeira de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 333-53.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Agravado(s): DOMINGOS PEREIRA BRITO, Advogado: Dr. Sebastião Luís Vieira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 338-76.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): PAULO SÉRGIO SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Leonardo Cunha de Jesus, Agravado(s): S&L RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Rolim de Moura, Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 341-46.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BPV PROMOTORA DE VENDAS E COBRANÇAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): CAMILA CRISTINA MORAES CUNHA, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 342-77.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO CIRCÊNICO DE PROMOÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, Advogado: Dr. Pedro Alexandre Nardelo, Agravado(s): MICHELLE MASSAN, Advogado: Dr. Cássia Avante Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 376-22.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ VICENTE PEREIRA, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 402-34.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VICTOR THALLES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Victor Thalles do Nascimento, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 405-73.2012.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIDALVA DA SILVA LIMA SOARES, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URANDI, Advogada: Dra. Vanessa Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 414-19.2012.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., Advogada: Dra. Karen Vinagre Bellini, Agravado(s): ADELINO ABEL LOBO MONTEIRO, Advogado: Dr. Augusto Lobato Potiguar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 456-66.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 465-56.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): UNIQUE SERVIÇOS DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Agostino Petrucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 469-47.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARTMIX COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Juselder Cordeiro da Mata, Agravado(s): REGINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 480-77.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): RONIE VON LOPES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Araújo Sena, Agravado(s): TECAP TECNOLOGIA, COMÉRCIO E APLICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 486-67.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA., Advogado: Dr. Luciana Cândida Déda de Melo Meneses, Agravado(s): LENALDO CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 490-98.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVA ERA SILICON S.A., Advogada: Dra. Lorena Lott Leite, Agravado(s): GERSON XAVIER, Advogada: Dra. Janice Martins Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500-95.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA LUISA BARRIONUEVO AUDI, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 511-44.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): GERALDO NUNES RAMALHO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Proceda à retificação para rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 512-46.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 532-32.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Eládio Miranda Lima, Agravado(s): CIRO ROCHA,



Advogado: Dr. Eduardo Reis Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 540-24.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEX SANDRO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 545-76.2012.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Cesini de Salles, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Miguel Zemuner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 573-95.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GIOVANE ALVES HEBERT, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Agravado(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Lourenço Rodrigues Neto, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): RUDDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Tatiana Ayres Farinon, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO BOURBON SHOPPING IPIRANGA, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 573-71.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Agravado(s): GILBERTO OLÍMPIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579-65.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 595-55.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): JUNIO SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Francisco de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637-62.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): JOVENILDE AGNE DE FREITAS, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 644-86.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): MANOEL COIMBRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 653-42.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): ARLEUDES DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Wilney Rodrigues de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-72.2012.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Livia Cunha Chermont, Agravado(s): NAYARA MIRLA CASTILHO DE MENEZES,



Advogado: Dr. Lucivaldo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 665-07.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VAGNER DIAS MOURA E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo de Almeida Sousa, Agravado(s): POLLO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 666-89.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURO FRANCISCO DE ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo de Almeida Sousa, Agravado(s): POLLO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 674-05.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Alysson Vitor da Silva, Agravado(s): JURACY RODRIGUES, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694-85.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): IRACEMA BORGES BATISTA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Pablo Enrique Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 701-51.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): LÚCIO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 704-42.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. José Antônio Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712-46.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSORCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO LEITE, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 722-91.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): DARILENE CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 752-18.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): GEVANILDO ALVES PEQUENO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761-94.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Moraes Pimpinati, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 770-39.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): REGINALDO SANTANA DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808-62.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): SIMONE GONÇALVES PIZANI OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 810-68.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CABS INTERNATIONAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Simone Justus de Brito, Agravado(s): FERNANDO FOGAÇA, Advogada: Dra. Maria Isabel Barth Costamilan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 850-91.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES BATISTA, Advogada: Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Dennys Douglas Moreira Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-93.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Agravado(s): SEBASTIÃO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Zildemar Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-66.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO INÁCIO SEVERO, Advogado: Dr. Kelly Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 867-11.2012.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): EDUARDO DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940-21.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MINAS TENIS NAUTICO CLUBE, Advogada: Dra. Fabiana Rangel de Oliveira, Agravado(s): RICARDO DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 941-51.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): RAFAEL BORBA LACERDA, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 948-68.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MAURISNEY CRETARO DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Christina Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 971-20.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): EDILSON MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 977-47.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Agravado(s): VALDEMAR VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Evangelista de Oliveira,



Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 978-53.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ELIANE FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001-86.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LINDO ANDREOTTI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mário Roberto Atanásio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1018-88.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. William de Almeida do Lago, Agravado(s): LUCIENE JACINTO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1020-95.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ANGELA SCHARDOSIM IZAGUIRRE OFEMANN, Advogado: Dr. Márcio Pereira Fuques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1021-63.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONDOMINIO DO BLOCO A DA SQN 116, Advogado: Dr. Reinaldo Leite de Oliveira Neto, Agravado(s): JAIRO JACIEL HARTNER, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1046-33.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARLEI LUCIANO DE RESENDE, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1078-74.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Glauci Teixeira Ferraz, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ CAETANO, Advogado: Dr. Vicente Flávio Macedo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210-76.2012.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Vardânega Vidal Pinto, Agravado(s): VALMIR ANTÔNIO FIDELIS DE AMORIM, Advogado: Dr. Gilmar Angoneze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1221-57.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRACIANI SANTOS BRAGA, Advogado: Dr. Firmino Sérgio Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Advogado: Dr. João Marcos Cremonezi Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1235-48.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINA PETRIBU S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): MACIEL SEVERINO DE LIRA, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1313-33.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Procurador: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Agravado(s): NEWTON SIQUEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, quanto ao Agravo de Instrumento, rejeitar a preliminar arguida em contraminuta; dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1323-29.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): CAROLINA DENTI DE MATTOS, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1350-91.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): ROSANE CORSINI SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Thiago Lara Silva, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1392-45.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): ILDEU LEANDRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1426-85.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA LÚCIA GARCIA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1430-33.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSELY MEDEIROS DE FARIAS, Advogado: Dr. Seno Petri, Agravado(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): VALE S. A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1455-14.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): EDCARLA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1487-93.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA - CAROL, Advogado: Dr. Angeles Izzo Lombardi, Agravado(s): DANIELA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Sheila Aparecida Martins Ramos, Agravado(s): ALIANÇA AGRÍCOLA DO CERRADO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo do Nascimento Totoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1494-36.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): SÉRGIO DE SOUZA LOPES, Advogada: Dra. Elizete de Lourdes Fernandes Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1497-24.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIANA CRISTINA SOARES DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA, Advogado: Dr. Cláudio Lobato Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1498-79.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): ANTÔNIA ADRIELLY MOURÃO ANDRADE, Advogado: Dr. André Toledo Rodriguez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1549-37.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Waldeir Ramalho, Agravado(s): MARILIA APARECIDA GONÇALVES COSTA, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1564-78.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Morais, Agravado(s): SHIRLEI MARTA FELINTO, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1600-66.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Agravado(s): CASA DA CULTURA DO ALTO DO RODRIGUES, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FERREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1666-38.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): SORAIA REIS TOLEDO, Advogado: Dr. Ricardo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1690-78.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GERALDO MAGELA BARBOSA DE FREITAS, Advogada: Dra. Ágata Estefania da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise do tópico "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: AIRR - 1731-27.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MIGUEL ALEXANDRE DE LOURDES, Advogado: Dr. Cléber Figueiredo, Agravado(s): PAULO CESAR DINIZ, Advogado: Dr. Aurélio Silvosu Huertas Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1809-68.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Téssio da Silva Tôrres, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DA SILVA,



Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2165-54.2012.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Devicchi, Agravado(s): SABRINA MIRANDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Regina Aparecida Gosmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2177-72.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KAMILLA MORAIS GAVIÃO DE FRANÇA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise dos tópicos "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: AIRR - 2184-71.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): RAFAELA CALDEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 2497-32.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): DÊNIS ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Renata Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2712-87.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIRLENE VIEIRA FERMINO, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Agravado(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3710-36.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JENIR PONCIANO DE PAULA, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8171-26.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): PHILIPI PRATS ALVES, Advogado: Dr. Viviane Garcia Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10119-15.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): KÁTIA EMILENE PEREIRA BENVENUTI, Advogado: Dr. Wagner Segala, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12500-38.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa,



Agravado(s): JOANA DARC DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Melo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14100-65.2012.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO BEZERRA GOMES, Advogado: Dr. Perla Maria Fernandes Ribeiro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marlúcio Ledo Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20300-23.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ RIBEIRO DA CUNHA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26800-85.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA INEZ DE MELO E SILVA, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34600-87.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Agravado(s): GLEYCILLENE FRANÇA CORDEIRO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39900-30.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Agravado(s): DULCE MARAYSA DE LUCENA RODRIGUES, Advogado: Dr. Jesulei Dias da Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43900-08.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53800-41.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ BARBOZA ALVES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119700-96.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERÔNICO DE AGUIAR SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Vale Cavalcante Filho, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sylvio da Silva Torres Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137500-97.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): JOSÉ ISMAR DO NASCIMENTO COSTA, Advogado: Dr. Akishigue Tanaka, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26-09.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ELISÂNGELA DE PAULA PEREIRA, Advogado: Dr. Afonso Delfino Calzado, Agravado(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Plínio Henrique Arantes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132-46.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIARDINO PLANTAS E JARDINS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria Luiza Ferreira Drummond, Agravado(s): MARCELO RICARDO FRAGA, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164-50.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIORAVANTE OLIVEIRA FURLAN, Advogada: Dra. Luzia Adriana Costa, Agravado(s): DERMO FORMULAÇÕES FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Glaucio Antônio Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175-66.2013.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): PEDRO RIBEIRO DA CUNHA, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293-60.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMANHÃ INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ELIAS LEAL BARBOSA, Advogado: Dr. Emanuel Martins dos Santos Júnior, Agravado(s): ACS AMÉRICA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334-86.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DARCY PIRES, Advogado: Dr. Anderson dos Reis Bellaguarda, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Maria Angélica Fortunato Barreiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 401-16.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 489-51.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JANAINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada TNL PCS S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada Contax S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando prejudicada a análise do tópico "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center". ; **Processo: AIRR - 523-90.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): ROBERTO TADEU SOUZA XAVIER, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563-86.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELA APARECIDA SOARES, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eustáquio de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571-81.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRIMICIAS DA TERRA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Olandim Spinola Torres de Oliveira, Agravado(s): VENCESLAU MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 665-14.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ÁGORA SISTEMA EDUCACIONAL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Samuel Mol Alves, Agravado(s): MARCOS JOSÉ CATARINA, Advogado: Dr. Caio Andrade Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 777-83.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): STEFANIE KATHUCIA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Katyucia Secchi, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teodoro Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1163-25.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KEILA DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise dos tópicos "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: AIRR - 3100-92.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÍLVIA REGINA BORGES NUNES, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17500-71.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AÍLTON VERÍSSIMO DE SOUSA, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Fábio Andrade Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19900-94.2013.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Évanes Bezerra de Queiroz, Agravado(s): ERASMO ROCHA DA COSTA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Camboim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44100-81.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEWTON BENEDITO MUNIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Agravado(s): TERMELÉTRICA VIANA S.A. - TEVISA, Advogado: Dr. Alexandre Leandro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 73900-97.2000.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RODNEI PIRES DE SOUZA, Advogada: Dra. Jussara Rita Rahal, Recorrido(s): R.



DUPRAT R. S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Recorrido(s): MASSA FALIDA da UNICOR UNIDADE CARDIOLÓGICA S.A. , Advogada: Dra. Romina Sato, Recorrido(s): RENATO DUPRAT FILHO, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Recorrido(s): SAÚDE UNICOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Recorrido(s): UNIPRAT ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. José Vanderlei Kemp, Recorrido(s): FAZENDA SANTO IZIDORO - HARAS CRUZ DE MALTA, Advogada: Dra. Elucitana Badia Kemp, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 114 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 280585-54.2001.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrido(s): ROBERTO TAILOR DE SOUZA MARTINEZ., Advogado: Dr. Pablo Apóstolos Siarcos, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Antônio Fernando Monteiro Garcia, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 39500-49.2002.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OSMAR MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, LIV e LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a ordem de devolução de valores, nestes autos, pelo exequente, devendo a restituição ser postulada pelo Banco executado em ação própria. **Processo: RR - 203400-81.2002.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): MARCELO CÂMARA FELGA, Advogada: Dra. Iêda Maria Martineli Simonassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Gratificações semestrais", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão do pagamento de diferenças salariais referentes à parcela "Gratificação semestral", o que importa na exclusão da referida parcela da condenação, restando prejudicada a análise dos temas "Gratificação Semestral. Natureza Jurídica" e "FGTS sobre a Gratificação Semestral. Prescrição" veiculados nas razões de Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: RR - 218300-71.2002.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Recorrido(s): LILIAM DE JESUS, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Recorrido(s): SENFF PARATI S.A., Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 84300-78.2005.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Recorrido(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Veiga, Recorrido(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20500-94.2006.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): SEVERINO



FRANCISCO FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Izan Mascarenhas Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 75500-55.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ VALDINER DA SILVA MATA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, i) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; ii) conhecer do Recurso de Revista no tema "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR - ART. 4º DA CLT - PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO", por violação ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a título de horas extras, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença e desde que supere o limite de dez minutos diários, em conformidade com a prova dos autos, com os respectivos adicional e reflexos; iii) dele conhecer no tema "MINUTOS RESIDUAIS - TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar cinco minutos, observando o limite máximo de dez minutos diários, apurando-se a condenação em liquidação. Nessa hipótese, a condenação deve considerar a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; iv) não conhecer do recurso quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO". **Processo: RR - 297985-75.2006.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): HÉLIO MAKIO TATIBANA, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 52200-17.2007.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): MARCELO PINTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Wanor Moreno Mele, Recorrido(s): VIAMAR VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 77800-16.2007.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TELÊMACO BORBA, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Recorrido(s): BRASLUMBER INDÚSTRIA DE MOLDURAS LTDA., Advogado: Dr. Dinizar Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, reconhecer a legitimidade ativa ad causam do Sindicato-Autor e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto às fls. 2627/2640, como entender de direito. **Processo: RR - 123000-67.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JERÔNIMO MACHADO VIANNA, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista



regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à OJ 305 da SBDI-1 e à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluí-los da condenação. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 136700-81.2007.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIZ CLAUDINI CONCEIÇÃO BARBOSA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliany Yeda dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Jornada Contratual de Seis Horas Diárias. Prorrogação Habitual", por contrariedade à OJ 380 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir à Reclamante o valor equivalente ao intervalo intra jornada, correspondente a uma hora diária, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º, da CLT, no período compreendido entre a data da contratação e 19/09/2006. **Processo: RR - 150100-35.2007.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Recorrido(s): OLÍMPIA CORDEIRO SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA. E OUTRA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista, por violação ao art. 199, II, do Código Civil, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que prossiga no julgamento da Execução Fiscal, como entender de direito. **Processo: RR - 78600-47.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Recorrido(s): JOSÉ ANSELMO SCHONROCK, Advogado: Dr. Leandro Luiz Zangari, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 97700-45.2008.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FLAVIO VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ludmila Menelau Lins e Silva, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da CEF; b) conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir o CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais do empregado, com os devidos reflexos. **Processo: RR - 103600-90.2008.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Recorrido(s): CARLOS FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 134400-48.2008.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS MENDES DA COSTA, Advogada: Dra. Adriana Marchió Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto; dele não conhecer no tema remanescente.



Processo: RR - 148000-25.2008.5.15.0096 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Dias, Recorrido(s): DAVI HONÓRIO CÂMARA, Advogado: Dr. Wilson José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição. Indenização por danos morais. Lesão posterior à Emenda Constitucional nº 45/2004" e "Doença ocupacional. Danos morais e materiais"; dele conhecer em relação ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 889600-08.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): CARLO DE ALMEIDA COELHO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRA, Advogado: Dr. João Leonelho Gabardo Filho, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do respectivo recurso de revista quanto à competência da Justiça do Trabalho e dele conhecer no tocante à sucessão e à responsabilização solidária, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilização solidária e excluir as recorrentes do polo passivo da demanda. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no apelo. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrido, Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. Obs. 2: Falou pelo 1º Recorrido o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: RR - 1313500-75.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Recorrido(s): SANDRA JAQUELINE COUTINHO, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 17000-81.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO VITÓRIA LTDA., Advogado: Dr. Artênio Merçon, Recorrido(s): WALDIR RODRIGUES, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 31400-15.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): ADA VIDILLI ZAGO E OUTROS, Advogado: Dr. José Fiorini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante à "incompetência da Justiça do Trabalho"; e dele conhecer quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - critério de reajuste", por violação do artigo 7º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Prejudicada a análise do tema remanescente do apelo. Custas processuais invertidas e dispensadas. **Processo: RR - 36600-13.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Recorrido(s): NILTON LUIZ COSTA, Advogado: Dr. Doribio Grunevald, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

revista quanto ao tema "horas extras - critério de dedução dos valores pagos" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução das horas extras comprovadamente pagas daquelas reconhecidas em juízo deve ser integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho e não conhecer do recurso quanto aos temas "intervalo intrajornada", "horas extras - troca de uniforme - minutos que antecedem a jornada de trabalho", "compensação de jornada - Súmula nº 85 do TST", "reflexos - orientação jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST" e "FGTS - incidência sobre as parcelas deferidas". **Processo: RR - 47100-73.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ENGEPOL GEOSINTÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Recorrido(s): ÂNGELA MACHADO SANTARÉM, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Sérgio Pavin Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST e à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente os pedidos formulados na reclamação trabalhista. **Processo: RR - 64100-80.2009.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Recorrido(s): MÁRIO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Krause, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Vínculo de emprego", "Prescrição - diferenças de comissões - alteração contratual", "Comissões", "Descontos de comissões" e "Quilômetros rodados" e dele conhecer em relação ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT - vínculo de emprego reconhecido em Juízo - pagamento devido", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também, por unanimidade, dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 92400-58.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Recorrido(s): NEREIDA MESQUITA DAL MASO, Advogada: Dra. Sílvia Guimarães Carlos, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Plano de Cargos em Comissão. Opção pela jornada de oito horas. Ineficácia. Compensação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam deduzidas da condenação ao pagamento de horas extras as diferenças entre a gratificação prevista no Plano de Cargos em Comissão, para a jornada de oito horas (em razão da opção) e a que perceberia a Autora pela jornada de seis horas. **Processo: RR - 116900-70.2009.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VAGNER ROGÉRIO AMICCI, Advogado: Dr. José Jorge Themer, Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Thaísa Gimenes Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada e reflexos, pelo período fixado na sentença. **Processo: RR - 118600-77.2009.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SERVICE CLEAN LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Martins dos S. Praça, Recorrido(s): MÁRCIO DUARTE DA COSTA, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Walkiria Lima da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no



mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC; conhecer do Recurso no tópico "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO", por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 125100-20.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARLENE COSTA SANTOS, Advogada: Dra. Adriana de Alcântara Cunha, Recorrido(s): J J ANTONIOLI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Irmo Zuccato Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - DANO MORAL", por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição pronunciada, determinar a devolução dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 140600-51.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): EDER COSTA ESPÍNDOLA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade" por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo e quanto ao tema "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - reflexos - orientação jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST" por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro e depósitos do FGTS e não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de periculosidade", "horas extras", "intervalo intrajornada" e "prêmio de excelência de vendas (PEV)". **Processo: RR - 148600-93.2009.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Recorrido(s): JUVENAL SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Alonso Oliveira de Souza, Recorrido(s): TRA - TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 155200-89.2009.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUANA BRAGA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues da Rocha, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Barros Brito, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da 2ª Recorrida. **Processo: RR - 234400-85.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): LUIZA MARIA ALVES DE MARCOS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 239500-60.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DENIS FERNANDO SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cláudia Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458,II, do CPC, e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 612/623, relativas ao fato de a primeira reclamada (Tóquio Seguros S.A.) ser a nova razão social e não a sucessora da empresa Real Seguros S.A., integrante do mesmo grupo econômico do segundo reclamado (Banco Santander Brasil S.A.). Declara-se sobrestado o exame dos demais temas do recurso de revista. Após o julgamento pelo Regional, subam os autos a esta relatora, com ou sem recurso das partes. **Processo: RR - 322400-30.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Recorrido(s): RAQUEL KEIS FERREIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): CLEAN UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMA DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Bogdanov Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS E COLETA DE LIXO - AGENTES BIOLÓGICOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade. Inverter o encargo dos honorários periciais, cujo pagamento ficará sob a responsabilidade da União, consoante entendimento da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1, porque a Reclamante é beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 38-40.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NIVALDO SALDANHA DA GAMA, Advogado: Dr. Leonardo de Almeida Melo, Recorrido(s): SEGURANÇA IMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por violação ao artigo 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da gratuidade judiciária ao Reclamante, isentando-o do pagamento das custas processuais; dispensado dos honorários periciais, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 57-65.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Recorrido(s): DELACIR JULIO DORNELES, Advogado: Dr. Cristiano Cardoso, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 62-23.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MACHADO SHEFFAUER, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 389-75.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDVALDO CESAR BUENO DA ROSA, Advogada: Dra. Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Recorrido(s): RENATO FINAZZI PORTO, Advogada: Dra. Débora Zelante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Estabilidade provisória. Acidente de trabalho. Contrato de experiência", por violação do artigo 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento de indenização substitutiva correspondente aos salários e demais verbas trabalhistas relativas ao período de garantia de emprego, a contar da cessação do auxílio-doença acidentário, em 30/11/09, conforme for apurado em liquidação de sentença. **Processo:**



RR - 401-96.2010.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rosanie Rodrigues Rivero, Recorrido(s): MARIA ELAINE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto-Lei nº 779/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no exame do Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 574-83.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NATALINO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): CAMBUHY AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Vanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "adicional de periculosidade - abastecimento de trator", por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos, calculado sobre o salário básico do reclamante (Súmula 191 do TST). **Processo: RR - 585-44.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Cardona Franca, Recorrido(s): MARIA JOSÉ LEAL SANT'ANA, Advogado: Dr. Fabio Antônio de Magalhaes Nova, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 608-19.2010.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Fernanda Ribeiro Uchôa Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VICTOR HUGO CARDENAS NARANJO, Advogada: Dra. Alexandra Novaes, Recorrido(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Christian Gentil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. art. 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a quitação geral do contrato de trabalho pelo acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, julgando-se extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Custas processuais a cargo do Reclamante. Prejudicada a análise do tema remanescente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 666-65.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): ALESSANDRO CRISTIAN SÁ AMARAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Schmitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 768-57.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Advogado: Dr. Luiz Henrique Ultramari, Recorrido(s): VERA LÚCIA RIACHÃO MACHADO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Contribuição Previdenciária. Aviso Prévio Indenizado", por violação do artigo 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 1099-52.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HÉLIO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1219-06.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): ABEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Odppis, Recorrido(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: RR - 1560-88.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Guilherme José Pastana de Fiqueredo, Recorrido(s): LUIZ AMÉRICO COXA, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Sexta-parte. Quinquênio. Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Empregado de sociedade de economia mista. Não extensão" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional por tempo de serviço (quinquênio) e da parcela denominada sexta-parte e reflexos; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Danos morais. Doença ocupacional. Julgamento extra petita. Não configuração" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Indenização por perdas e danos" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização decorrente de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1580-26.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Recorrido(s): CLAISA MARIA STROZZI SOARES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferrarezi, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal quanto ao tema "horas extras - bancário - plano de cargo em comissão - opção pela jornada de oito horas - ineficácia - ausência de fidúcia especial - compensação", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, da condenação ao pagamento das horas extras, seja deduzida a diferença entre a gratificação própria da jornada de 8 horas diárias de trabalho, em virtude da função gratificada exercida, e o valor que eventualmente a reclamante perceberia pela jornada diária de 6 horas; conhecer do recurso quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação previsto em norma coletiva - CEF - natureza indenizatória", por contrariedade à OJ-T nº 61 da SDI-1 do TST e por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da natureza salarial da verba intitulada "auxílio cesta-alimentação" e excluir da condenação a integração da referida benesse ao salário da reclamante e o pagamento de seus reflexos, inclusive na complementação de aposentadoria; e não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição - horas extras - jornada de trabalho - opção - ajuizamento de ação anterior",



"prescrição - alteração da natureza jurídica do auxílio-alimentação", "intervalo do artigo 384 da CLT" e "auxílio-alimentação - integração à remuneração - alteração da natureza jurídica por norma coletiva e adesão ao PAT - OJ nº 413 da SDI-1 do TST - empregada admitida antes da supressão do referido benefício aos aposentados e pensionistas"; e b) conhecer do recurso de revista da Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF quanto ao tema "fonte de custeio" por violação do artigo 6º da LC nº 108/2001 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar, no tocante às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração do auxílio-alimentação, que o recolhimento das cotas de contribuição seja devido pela CEF e pela reclamante; e não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "competência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria - entidade de previdência privada - modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral", "ilegitimidade passiva ad causam", "prescrição total - auxílio-alimentação - complementação de aposentadoria", "responsabilidade solidária", "adesão ao novo plano de benefícios de previdência complementar privada e às regras de saldamento do antigo plano", "auxílio-alimentação - integração", "complementação de aposentadoria - integração do auxílio-alimentação", "reserva matemática e de poupança", "recálculo do benefício", "gratuidade de justiça" e "imposto de renda - base de cálculo - juros de mora". **Processo: RR - 1821-52.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDRÉ LUÍS BATISTA, Advogada: Dra. Adriana Cláudia Cano, Recorrido(s): DEICMAR S.A., Advogada: Dra. Alessandra Itri de Menezes, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade Civil do Empregador. Indenização por Danos Morais e Materiais", por violação do art. 21, I, da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais e materiais, fixando-a em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR - 1880-17.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROMEU HORST FRITZKE, Advogado: Dr. Felipe Schuinsekell Müller, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Murilo Fracari Roberto. **Processo: RR - 2062-16.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Recorrido(s): RITA APARECIDA LUZ AGUIAR GRIGOLETTO, Advogado: Dr. Dejair de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2129-36.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Recorrido(s): ALBERTO MARTIL DEL RIO, Advogado: Dr. Rubens Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 37, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Município dos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 2294-39.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELIVAM PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellaro, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento



de 2 (duas) horas extras diárias, referentes ao intervalo intrajornada ajustado entre as partes, mas parcialmente concedido. **Processo: RR - 5792-93.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RINALDO MOREIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Rivaldo Moreira Cavalcanti, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Ariovaldo Silva de Medeiros, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, para condenar as Reclamadas ao pagamento de indenização por danos morais. **Processo: RR - 65700-31.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SKANSKA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ NUNES PAIVA, Advogada: Dra. Maria Arizete Silvério Feitoza Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da referida multa; e dele não conhecer em relação ao tema "Estabilidade - Doença Ocupacional". **Processo: RR - 11-98.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FOXCONN CMMMSG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Recorrido(s): NATALI GUIMARÃES DIAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa em questão; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 71-11.2011.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CELSO TAVARES, Advogado: Dr. Ocimar Carlos Pioli, Recorrido(s): FISCHER S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que se refere ao tema "acidente de trânsito - culpa exclusiva de terceiro - responsabilidade objetiva do empregador - indenização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que, superada a matéria relativa à responsabilidade civil do empregador, sejam analisados e julgados os pedidos relativos ao pagamento das indenizações constantes do pedido inicial. Prejudicada a análise do tema relativo aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 181-05.2011.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Recorrido(s): EVERTON LUÍS DE BARROS, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Recorrido(s): PAULO DALLÉ, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 316-10.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): ROQUE VICENTE SCHUCH, Advogado: Dr. Pedro Roberto Schuch, Decisão: por unanimidade: i) não conhecer do Recurso de Revista nos temas "intervalo intrajornada", "adicional noturno - jornada mista - prorrogação" e "adicional de insalubridade"; ii) conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. **Processo: RR - 435-13.2011.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JORGE PACHECO



FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Victor da Castro Freitas, Decisão: por unanimidade, i) conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, observando-se no cálculo os mesmos reajustes salariais (complemento RMNR) concedidos com a implantação do PCAC/2007 aos empregados da ativa, conforme critérios definidos no artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da Petros; ii) manter o valor da condenação fixado em sentença e inverter os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 661-95.2011.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): RAFAEL OCHEIT, Advogado: Dr. Tarcísio Paulo Rabuske, Recorrido(s): CORONEL SERVIÇOS PREDIAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 706-87.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procuradora: Dra. Heryka Janaina Arraes de Castro, Recorrido(s): CATARINA MARIA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 846-05.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAURO LIBÂNIO DA FONSECA, Advogado: Dr. Mônica Eyer Lopes da Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga na análise dos pedidos do Reclamante. **Processo: RR - 885-12.2011.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrente(s): JOSÉ MANOEL DE SIQUEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Lima Klem, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade dos embargos de declaração opostos à sentença e do recurso ordinário apresentados pelo autor, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que analise o recurso ordinário do empregado, como entender de direito; b) sobrestada a análise do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 892-61.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Fernanda de Paula Albino Garcia, Recorrido(s): WANESSA DE CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Neuza Cláudia Seixas André, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "julgamento extra petita" e "acúmulo de função"; e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização decorrente de honorários advocatícios. **Processo: RR -**



938-51.2011.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Recorrido(s): ODILON KAZUO ISHIKAWA, Advogado: Dr. Fátima Aparecida Lucchesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade a Súmula 263 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que as Requerentes sejam intimadas para regularizar os documentos relativos ao art. 605 da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do entendimento sumulado desta Corte. **Processo: RR - 1004-42.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Recorrido(s): RAMON DE MEIRELES SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 1054-07.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARILDA BRANDÃO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pela reclamante e pela primeira reclamada em relação aos temas: "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e "nulidade processual - princípio da unirrecorribilidade"; e deles conhecer em relação ao tema "complemento da RMNR", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1079-23.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RUDDER SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinicius de Barros Neves, Recorrido(s): MARCO AURÉLIO CORRÊA GOMES JÚNIOR, Advogado: Dr. André da Costa Coi, Recorrido(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 1242-27.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Recorrido(s): CLODIMAR BRANDALISE, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Horas extras - cargo de confiança"; e dele conhecer quanto aos "Honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nºs 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários. **Processo: RR - 1262-24.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Thofehn Osório, Recorrido(s): INARA PORTO SIMÕES, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja o salário mínimo a base de cálculo do adicional de insalubridade. ; **Processo: RR - 1295-90.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Priscila Florinda



Brezolin, Recorrido(s): DANIEL ARAGON SESSERIN, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer o Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MANUSEIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA CONTENDO ÁLCALIS CÁUSTICOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido quanto ao referido adicional e restabelecer a sentença, no particular; dele conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do Recurso de Revista nos demais tópicos. **Processo: RR - 1322-14.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO PECÚN/A SOCIEDADE ANÓNIMA E CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Blasco Aagaard, Recorrido(s): ADRIANA CRISTINA MOREIRA TRAJANO, Advogada: Dra. Fernanda Martins Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 394 DA SBDI-1", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras habituais e adicional noturno, em outras verbas; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 1422-85.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogada: Dra. Graziela Monteiro Faleiro, Recorrido(s): CLARINDA VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja o adicional de insalubridade calculado com base no salário mínimo; dele conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: RR - 1431-08.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Recorrido(s): FRANCISCO DA CONCEIÇÃO WITTER, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1526-57.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Recorrente(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Euridice Chagas Fioreze, Recorrido(s): TAMIRIS ZANINI, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; II - conhecer dos Recursos de Revista do INSS e do BANRISUL, por violação ao art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída aos entes públicos, restando prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 1595-16.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KALINE NOVAES DE SOUSA LIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo,



Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Leandro Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1643-52.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MARIA PASTORA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erasmo Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1742-30.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NILTON MARTINS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do "complemento da RMNR", que deverá ser calculado sem a integração dos adicionais percebidos pelo Reclamante em razão do trabalho em condições especiais; manter o valor da condenação fixado em sentença e inverter os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 2101-47.2011.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL, Advogado: Dr. José Antônio Leal da Cunha, Recorrido(s): IDENILSON MACIEL FERREIRA, Advogada: Dra. Thatiara Pegado Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 173, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos, julgando, assim, improcedente a ação. **Processo: RR - 2189-42.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WILSON DA CUNHA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2411-05.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDITEST, Advogada: Dra. Flaviana Mendes Clementino de Alencar Freire, Recorrido(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Estevão Gomes Sousa Lima, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que, afastado o óbice do artigo 267, VI, do CPC, prossiga no julgamento da ação de cobrança, como entender de direito. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Estevão Gomes Sousa Lima. **Processo: RR - 2493-51.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): MARIA CLARO MACHADO, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5591-55.2011.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Palhares, Recorrido(s): ALEX SANDRO ALVES PADILHA, Advogado: Dr. Laurinho



Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 27-09.2012.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADEMAR MAROBIN, Advogado: Dr. Nara Rúbia Loth Mafaldo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Complemento da RMNR - Remuneração mínima por nível e regime. Base de cálculo. Interpretação de cláusula do acordo coletivo. Parcelas computáveis na apuração do respectivo montante. Abatimento do adicional de periculosidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR" e reflexos legais, a serem apurados em liquidação de sentença, observada a prescrição pronunciada pela sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Indevidos honorários advocatícios, consoante as Súmulas nºs 219 e 329 deste Tribunal. Arbitra-se o valor da condenação em R\$30.000,00 e das custas em R\$600,00. **Processo: RR - 28-77.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANSELMO DE CERQUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 32-03.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): JOEL FONSECA, Advogado: Dr. Diego Pierdoná Portella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 53-62.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): ANGELO ALZY SEVERO ALVES, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedentes os pedidos aduzidos na petição inicial. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, porquanto beneficiário da justiça gratuita (fl. 864). **Processo: RR - 119-52.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Recorrido(s): JOSÉ WILIAN RODRIGUES DE SENA, Advogada: Dra. Gilza Duarte Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 160-20.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LANXESS



INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): GILMAR BRITZIUS KNOPP, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FRACIONAMENTO DE FÉRIAS - PAGAMENTO EM DOBRO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; dele conhecer no tema "ABATIMENTO DE VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por violação ao artigo 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos sob idêntico título; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: RR - 220-87.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): MAIKA JAMILA ALVES COSTA, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. INAPLICABILIDADE", por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 234-84.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MTJF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Breidenbach, Recorrido(s): VANESSA ALVES, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Recorrido(s): PALTERM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Caroline Grazieli Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - NÃO CARACTERIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, item I, da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, restabelecer a sentença no particular; julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 290-52.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Elizanete Nasareth Menezes, Recorrido(s): KTIVA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA BEBIDAS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Nilde Rodrigues de Vasconcellos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada de ofício, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 411-71.2012.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Advogado: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): IDEVALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Renata Aparecida Leitão, Recorrido(s): CONSTRUTORA ALMEIDA COSTA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide o segundo reclamado, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER. **Processo: RR - 428-19.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA GRACIELE SILVEIRA SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Maria de Jesus Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico



"litispendência - Conexão ou continência"; dele conhecer em relação ao tópico "gratificação de produtividade - instituição por meio de resolução do Conselho Municipal de Saúde - necessidade de lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de gratificação de produtividade e reflexos. **Processo: RR - 465-26.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IRENE FERREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Recorrido(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinicius Rieth de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 1.243/1.247), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 1.231/1.237 no tocante à assertiva de que o Regulamento de 1981 não tinha como requisito para a concessão da complementação de aposentadoria que o trabalhador estivesse desligado da empresa. Sobrestada a análise do tema de mérito, tendo em vista o acolhimento da negativa de prestação jurisdicional. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: RR - 498-68.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eloisa Saraiva Gomes, Recorrido(s): MARIA SELVIRA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 521-14.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): CLARICE SOARES RAMOS, Advogado: Dr. Márcio Pereira Fuques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 531-58.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): JOELMA MATIAS GARCIA, Advogado: Dr. Márcio Pereira Fuques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 538-83.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Volmir André Paza, Recorrido(s): MILTON JOSÉ WEBER, Advogada: Dra. Máisa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 694-96.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALFONSO ALBEROLA GIMENO, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAIAUTÁ, Advogado: Dr. Rubens José Reis Moscatelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

"Utilidade alimentação - natureza jurídica" e "Honorários advocatícios" e dele conhecer quanto ao tópico "Feriados trabalhados - regime de 12x36 - pagamento em dobro", por contrariedade à Súmula 444 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados e reflexos, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 720-16.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MARIO PAULINO DA COSTA NETO, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "BANCÁRIO - HORAS EXTRAS - NORMA COLETIVA - SÁBADO - DIVISOR 180" por contrariedade à Súmula nº 124, II, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe para determinar a adoção do divisor 180 no cálculo das horas extras; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 740-78.2012.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UBAITABA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farias Pinto, Recorrido(s): ANA MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eduardo Andrade Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 829-24.2012.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Manuele Mendes, Recorrido(s): JORGE LUIZ ARAÚJO SUZART, Advogado: Dr. Emerson Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao temas "prescrição - promoções horizontais", "progressão horizontal por antiguidade" e "teto da última referência salarial para o cargo do reclamante"; dele conhecer no tocante à "progressão horizontal por antiguidade - previsão no PCCS e em norma coletiva - compensação", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam compensadas as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos acordos coletivos com as previstas no PCCS. **Processo: RR - 865-74.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IVECO LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): DIEGO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Virgínio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema atinente à "Multa do art. 477 da CLT. Homologação tardia do TRCT" por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do valor da condenação a multa aplicada em decorrência do atraso da homologação tardia das verbas rescisórias; e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 913-64.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VERIDIANA FREITAS, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): PROMOCIA MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 947-19.2012.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Juliano José Rheingantz, Recorrido(s): ANTÔNIO SÉRGIO CACIANO, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Araújo Diehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 990-44.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KETTI LUCIANE DOS SANTOS, Advogado: Dr.



Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação do Reclamado ao pagamento da dobra dos dias de férias, incluído o terço constitucional. Inverte-se o ônus da sucumbência, restabelecendo-se os valores arbitrados à condenação (R\$ 4.000,00 - quatro mil reais) e às custas processuais (R\$ 80,00 - oitenta reais). **Processo: RR - 1132-24.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROGÉRIO ANTÔNIO PRÁ, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1272-72.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Danielle Maria de Souza Assunção, Recorrido(s): SILVANA MARIA DA MERCEDE, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula nº 362 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão da reclamante de obter as parcelas do FGTS e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas pela reclamante, das quais está dispensada na forma da lei (declaração de miserabilidade à fl. 12 da exordial). **Processo: RR - 1330-93.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniela Alves Cruz de Carvalho, Recorrido(s): LUDYMILLA DINIZ TAVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "divisor - horas extras", por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim o divisor 180 para efeito de cálculo das horas extras; e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: RR - 1359-59.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): HARSCO METALS LTDA., Advogado: Dr. Vicente da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a litispendência com relação ao pedido de intervalo intrajornada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, com entender de direito. **Processo: RR - 1431-38.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Recorrido(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação às horas de percurso. **Processo: RR - 1688-33.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCELO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões no tocante à representação processual; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas extras excedentes à 6ª diária, em relação ao período de 7/7/2008 até a data da dispensa do reclamante, observados o adicional, o divisor e os reflexos, já fixados na origem. **Processo: RR - 1811-40.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s):



CÍCERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Priscila Fonseca dal Secco, Recorrido(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1836-71.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Monica Paulina Pereira, Recorrido(s): MARIA DE FATIMA AZARIAS, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 1881-35.2012.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrente(s): RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio Casar Salton Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERDAS E DANOS - ARTIGO 389 DO CÓDIGO CIVIL", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 2028-21.2012.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Advogado: Dr. Camila Barbosa de Souza, Recorrido(s): RAFAEL DE SOUZA MATIAS MACEDO, Advogada: Dra. Luciana Novaes de Andrade, Recorrido(s): INSTITUTO DATA LEX, Advogado: Dr. Márcio Honório de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2385-09.2012.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Alessandro Maschietto Borges, Recorrido(s): MACIEL SERAFIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Franco Moraes, Recorrido(s): TEMPOREAL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a Recorrente. **Processo: RR - 2413-67.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAISON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de coisa julgada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie os pedidos como entender de direito. **Processo: RR - 2972-68.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Tânia Renata Ginevro, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3452-32.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO BATISTA RAMOS, Advogado: Dr. Anita Gomes Gonzaga, Recorrido(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Simone Feuser, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Horas de sobreaviso", por contrariedade à Súmula nº 428, II, do TST, e "Horas Extras - Ausência de Cartões de Ponto - Ônus da prova", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação ao pagamento de sobreaviso, bem como para dar parcial provimento em relação aos meses em que não houve a juntada dos cartões de ponto, condenar a reclamada ao pagamento de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

horas extras, conforme jornada declinada na exordial, acrescidas dos adicionais convencionais e reflexos em férias + 1/3, 13º salário, FGTS e RSR. **Processo: RR - 10746-85.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): SEBASTIAO FERREIRA DO MONTE NETO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Costa Tavares, Recorrido(s): N.W. EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a segunda reclamada, Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR. Prejudicado o exame das demais questões veiculadas nas razões do recurso de revista. **Processo: RR - 20529-16.2012.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO NEWTON PINCHEMEL, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 29200-94.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIDA SAUDÁVEL S/C LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Gonoring Gonçalves Simon, Recorrido(s): RAFAELLA NUNES GOMES NUNES, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 73900-41.2012.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Denilson Ferreira Cardoso, Recorrido(s): FRANCIMÁRIO BARROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 889 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 75000-48.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Dra. Raquel Leôncio Guimarães, Recorrido(s): ROBERTO LAURINDO EMÍLIO, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às "Horas in itinere", e dele conhecer em relação aos temas "Adicional de risco portuário. Terminal privativo", e "Honorários advocatícios. Requisitos" por contrariedade, respectivamente, à OJ nº 402 da SDI-1 do TST e às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de risco portuário e reflexos, bem como dos honorários advocatícios. Honorários periciais invertidos, dos quais fica o reclamante dispensado, devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 do TST. **Processo: RR - 75500-58.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Recorrido(s): CÁSSIA PEREIRA, Advogado: Dr. Josemília de Fátima Batista Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 118500-86.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO HELIOMAR DE MACEDO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 386 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra das férias não remuneradas na época própria, conforme item 3, "a", da petição inicial (fl. 4), observada a prescrição declarada na sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Deferir, ainda, a postulação de honorários advocatícios, no valor de 15%, por estarem preenchidos os requisitos previstos nas Súmulas nºs 219 e 329 do TST. Custas sobre o valor da condenação fixado em R\$20.000,00 (R\$400,00) pela reclamada. **Processo: RR - 139100-63.2012.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO CARDOSO DA COSTA, Advogado: Dr. Ulisses Costa da Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do complemento da RMNR, que deverá ser calculado sem a integração dos adicionais percebidos pelo Reclamante em razão do trabalho em condições especiais. Indeferir o pedido de honorários advocatícios, por não preencher o Reclamante os requisitos da Súmula nº 219 desta Corte, e de aplicação da multa do artigo 475-J do CPC, por contrária ao entendimento prevalente do TST. Mantido o valor da condenação fixado em sentença, inverte o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 28-69.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCAS SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Diogo Nonaka Mares, Recorrido(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. **Processo: RR - 130-68.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCIEL APARECIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade; conhecer do Recurso de Revista no tema "intervalo intrajornada - redução por norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 437, I, II e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. **Processo: RR - 140-66.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): MARÍLIA DE FARIA CELESTINO ALVES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, caput, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação ao pagamento das diferenças decorrentes da incorporação ao salário da parcela paga a título de horas extras e seus reflexos, restabelecendo a sentença que julgou improcedente a ação; inverter o ônus da sucumbência; dispensar a Autora do pagamento das custas processuais na forma da lei; julgar prejudicado o exame do restante do recurso. **Processo: RR - 151-14.2013.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UMARI, Advogado: Dr. Breno Leite Pinto, Recorrido(s): RAIMUNDA GERALDINA BARROS, Advogado: Dr. Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FGTS - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão quanto aos depósitos do FGTS e, em consequência, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, das quais fica isenta, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 31). Prejudicada a apreciação do tema remanescente. **Processo: RR - 166-63.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAMELA SUELEN SOARES BATISTA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1028-92.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): THAYRINE SARAIVA ALVES, Advogado: Dr. João Cláudio da Cruz, Recorrido(s): SEBASTIÃO DE BARROS QUINTÃO, Advogado: Dr. Juselder Cordeiro da Mata, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, bem como de férias integrais e proporcionais, 13os salários integral e proporcional e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação, a contar da data da dispensa até 5 meses após o parto. Custas pelo reclamado, no valor de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$15.000,00. **Processo: RR - 1194-45.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JESSICA LIVIA MARIANO, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "TERCEIRIZAÇÃO - EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES - LICITUDE", por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo diretamente com a empresa tomadora dos serviços, TNL PCS S.A., e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. Julgar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 22700-04.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ANDRÉ GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente de revistas nos pertences do empregado, julgando improcedente a ação. Custas pelo reclamante no importe de R\$60,00 calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação isento nos termos do requerimento. Prejudicado o tema referente ao valor da indenização. **Processo: RR - 40800-13.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): SILVANA PAULO DE AMORIM, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 80700-87.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite,



Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, a título de intervalo intrajornada suprimido, acrescida do respectivo adicional e reflexos, até agosto de 2009, período no qual a redução do referido intervalo foi efetuada com base na Portaria 42/2007 do MTE. **Processo: RR - 99100-14.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOANDSON ANÍBAL DE SOUSA, Advogado: Dr. João Paulo Jucá e Silva, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 1200-22.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): CHALÉ REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alain Alan Correia Pereira, Agravado(s): NATANAEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 815-52.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): REGINA HELENA DANTAS SIMÕES CHACUR, Advogado: Dr. Sebastião Pereira Gomes, Advogado: Dr. José Alfredo do Amaral, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 883-87.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUELI APARECIDA FERREIRA MARRA, Advogado: Dr. José Alfredo do Amaral, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1324-58.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): ELZORONEI CORDEIRO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1895-61.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): MIRIANNE AVELINO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1944-80.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO PIRES SOARES, Advogado: Dr. Francisco Roberto Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 2228-07.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): FLAVIANA MIRANDA DE FARIA, Advogado: Dr. Joel de Andrade Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 31600-10.2002.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Alves, Agravado(s): ANTONIO MOREIRA DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. Anna Cláudia Pingitore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 126300-30.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Sheila de Oliveira Campos Bortholotto, Agravado(s): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 18800-24.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PRINT CONNECTION IMPRESSÃO DIGITAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cunha Ferreira da Silva, Advogada: Dra. CAROLINA MESQUITA VIEIRA, Agravado(s): ROBERTO FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Fábio Pinto Ferraz Vallada, Agravado(s): SPEED HAND FULFILMENT ACABAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 27000-57.2008.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A. - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): TARSO BRAZ TROMBETA, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 79900-64.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): JORGE LUÍS TEIXEIRA VIEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Maria Zaluski da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 82500-86.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): SHIRLEI BORGES BEZERRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do feito para fazer constar como Agravados SHIRLEI BORGES BEZERRA, COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP e OS MESMOS e, no mérito, por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 104500-95.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DR.GHELFOND DIAGNOSTICO MEDICO LTDA, Advogado: Dr. Flávio Calichman, Agravado(s): EVANDRO LUIZ TAMAROSSO, Advogado: Dr. Eliezer Pedroso Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 125500-27.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RESENDE, Advogado: Dr. Jorge Luís Claro Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 199900-65.2009.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE URBANO DE LIMEIRA, Advogado: Dr. Leandro Cressoni, Agravado(s): RÁPIDO SUDESTE LTDA., Advogado: Dr. Isidoro Augusto Rossetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



AIRR - 274-62.2010.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Bruno Wider, Agravado(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ PAULINO FILHO, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 298-54.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): F. ANDREIS E CIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, Agravado(s): ITACY APARECIDO MARQUES, Advogado: Dr. Marco Antônio de M. Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 478-17.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Clovis de Albuquerque Ramos, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 498-70.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Gilvan Melo de Abreu, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Frederico da Silveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 542-24.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO ABREU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aguiar Resende de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Clecius André Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1209-25.2010.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): MARIA APARECIDA DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Agravado(s): STYLE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2646-82.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO FALOPPA, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16500-04.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MGM MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Carlos Machado Bergamin, Agravado(s): AVANDO BRUM NOVAES NETO, Advogado: Dr. José Euclides Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 97300-19.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NORTE PILSEN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Tardin Rodrigues, Agravado(s): VITOR BENEDITO FUZARI, Advogado: Dr. George Duarte Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 48-86.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): ILTAMAR DA CONCEIÇÃO PEDROSO, Advogado: Dr. Sabrina Constant Goulart, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 734-35.2011.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele Lara, Agravado(s): FLAVIO ALBANO MARIALVES, Advogado: Dr. Regina Célia Santos Terra Cruz, Agravado(s): CONSTRUTORA MARQUISE S.A., Advogado: Dr. Marcos Rodrigo Bentes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1214-37.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): CLEUDENILTON TOMÉ DE LAIA, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães da Mata Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1222-10.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANILTON KWIATKOWSKI MAYER, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1497-63.2011.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ROGERIO DUARTE, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1500-77.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FABIO MARCELO SILVA CASSIANO, Advogada: Dra. Cláudia Cristina de Oliveira Silva, Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1680-97.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ROGÉRIO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1770-07.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DJACI RIBEIRO DE MOURA CAMELO, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ricardo Jorge de carvalho Arioucha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1774-62.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): ROBSON VASCONCELOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1791-34.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Advogado: Dr. Milton Alves Cardoso Júnior, Agravado(s): GILMAR FERNANDES, Advogado: Dr. Patrícia Mara Guimarães, Agravado(s): SOCIEDADE CIVIL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIOECONÔMICO DO BRASIL - SODHEBRAS, Advogado: Dr. Arilton Portella, Agravado(s):



STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2084-84.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cintia Freire Garcia, Agravado(s): PRIMO PIATO RESTAURANTE LTDA, Agravado(s): ARNOLDO VIEIRA STUDART GOMES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16600-15.2011.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Procuradora: Dra. Roberta Lessa Rossi Friço, Agravado(s): MARCOS RODRIGUES DE MORAIS, Advogado: Dr. José Adão de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21-19.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): IOLANGE BARBOSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 49-70.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): NÚBIA GAMELEIRA DO RÊGO, Advogado: Dr. Thiago Augusto Carvalho, Agravado(s): TL INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Thiago Augusto Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 77-22.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): FRANCINA LIMA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 303-71.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): EDSON GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): REDEL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Côrtes Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 495-40.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA FRANCINELDA DA SILVA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE - COOPEBRÁS, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 862-38.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Agravado(s): MARINETE DE SOUZA SAMPAIO, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): AST - ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1110-92.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira Cardoso, Agravado(s): ALCIDES TELLES CABRAL, Advogado: Dr. Antônio Augusto Xavier Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2165-71.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): INGRID GOMES FERREIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 2305-61.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ PAULO LOMBARDI FILGUEIRAS E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Agravado(s): JATOCOLOR LTDA., Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Agravado(s): AFONSO JANUARIO CRUZ, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Agravado(s): PAULO MUCIO NERY E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: Ag-AIRR - 114-28.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIEL SANTOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos das Reclamadas. **Processo: RO - 4826-73.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ILVANI LOPES SOARES, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: ARR - 23300-39.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Sindicato-Autor, por contrariedade à Súmula nº 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento dos honorários advocatícios, no montante de 15% do valor da condenação, observada a Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1; II - negar provimento ao Agravamento de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 2300-86.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): ELSON GERALDO VIEIRA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravamento de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 342 da SBDI-1, convertidas, respectivamente, nos itens I e II da Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto em que condenara a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, pela concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. **Processo: ARR - 32600-36.2008.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMERCIAL GERMÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s) e Recorrente(s): NOELI SILVA ROSA, Advogado: Dr. Douglas José da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de 1 (uma) hora extra diária e reflexos, decorrente do intervalo intrajornada parcialmente usufruído; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 92500-18.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): THEOMAR LENZ, Advogado: Dr. Arlindo Zerbin, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO OURO E PRATA S.A., Advogado: Dr. Jaime Bandeira Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas "Horas extras. Jornada de trabalho. Cartões de ponto. Registros invariáveis. Minutos residuais. Norma coletiva" e "Depósitos do FGTS. Multa de 40%"; conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Honorários advocatícios. Assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 388-47.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Sutkus de Oliveira, Advogado: Dr. Thiago Migliorini Tenório, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiana Zotelli de Mattos, Agravado(s) e Recorrido(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada - SR Serviços Terceirizados Ltda. e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 490-33.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA E OUTRA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOEL SOARES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s) e Recorrido(s): FOSPAR S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Agravado(s) e Recorrido(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravado(s) e Recorrido(s): DASAFRA FERTILIZANTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Juliane Fockink, Agravado(s) e Recorrido(s): ROCHA TOP TERMINAIS E OPERADORES PORTUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Iwerson Luiz Wronski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação aos tópicos "Horas extras. Critério de abatimento", "Adicional de periculosidade", "Vale-alimentação. Natureza indenizatória. Norma coletiva", "Regime de trabalho 12x36. Norma coletiva. Validade", "Horas extras. Critério de apuração. Média física" e "Honorários advocatícios. Assistência sindical"; conhecer do recurso quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Não concessão. Pagamento apenas do adicional de horas extras. Previsão em norma coletiva. Invalidez", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de 1 (uma) hora extra, com o adicional de 50%, e reflexos, a título de intervalo intrajornada por dia de trabalho em que verificada a concessão irregular do descanso para repouso e alimentação. **Processo: ARR - 749-25.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Heloísa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da União, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante, em razão do provimento dado ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravo de Instrumento da União. **Processo: ARR - 779-26.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA JESUS DE MARIA LEITE E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo; b) conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 928-18.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ GUILHERME FARIAS BRUM, Advogado: Dr. Thales da Fonseca Bohrer, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal - CEF quanto aos temas "competência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria - entidade de previdência privada - modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral"; "ilegitimidade passiva ad causam"; "prescrição da pretensão de diferenças decorrentes da inclusão do cargo comissionado e da CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais"; "base de cálculo das vantagens pessoais"; "CTVA (complementação temporária variável de ajuste de mercado) - natureza salarial"; "adesão ao novo plano de benefícios de previdência complementar privada e às regras de saldamento do antigo plano - utilização da CTVA na base de cálculo das contribuições para a FUNCEF"; "Reflexo das parcelas deferidas em licença-prêmio e APIP"; "recomposição da reserva matemática"; "responsabilidade solidária"; "reflexos em vantagem financeira extra" e "juros e correção monetária" e c) não conhecer do recurso de revista da Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF em relação aos temas "competência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria - entidade de previdência privada - modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral"; "prescrição da pretensão de diferenças decorrentes da inclusão da CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais"; "adesão ao novo plano de benefícios de previdência complementar privada e às regras de saldamento do antigo plano - transação"; "utilização da CTVA na base de cálculo das contribuições para a FUNCEF"; "vantagens pessoais" e "recomposição da reserva matemática". **Processo: ARR - 229-33.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Bruna Dallepiane Schneider Walter, Agravado(s) e Recorrente(s): FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO MACIEL PORTO, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da primeira reclamada somente quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT - pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal - homologação tardia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: ARR - 262-19.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIANA BRANDÃO CHAVES,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "Nulidade processual. Julgamento extra petita. Remuneração variável", "Diferenças de remuneração variável" e "Horas extras. Divisor aplicável"; dele conhecer no tópico "Trabalho da mulher. Intervalo para descanso em caso de prorrogação do horário normal. Artigo 384 da CLT.", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos a título de horas extras e reflexos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, a se apurar em execução, observados os limites postulados na exordial; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 338-44.2011.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON ELSNER, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco do Brasil para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Banco do Brasil. **Processo: ARR - 514-06.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s) e Recorrente(s): VAGNO DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; e conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por violação do artigo 7º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a nulidade da cláusula de incentivo à continuidade no emprego e determinar o pagamento da multa fundiária à razão de 40%. **Processo: ARR - 515-44.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): LIANE MARIA MOREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Banco, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: ARR - 951-67.2011.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DUARTE BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, superado o óbice invocado, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento dos Reclamantes. **Processo: ARR - 2042-12.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Eustáquio da Anunciação, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): DENILSON OLIVEIRA NOLASCO, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "base de cálculo do adicional de periculosidade - eletricitário - fixação por norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 191 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade sobre a totalidade das verbas de natureza salarial, com reflexos a serem apurados em liquidação de sentença, observada a prescrição declarada em sentença; e dele não conhecer no tema "diferenças salariais - reajuste horizontal". **Processo: ARR - 125200-08.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL LOPES DE ASSIS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 1250-13.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Sávio Lanes de Silva Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): VILSON ANTÔNIO BORGES, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 18700-61.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MAYARA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s) e Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento de indenização a título de danos morais, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; e II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da Reclamante. Inverter o ônus da sucumbência e dispensar a Reclamante do pagamento das custas (artigo 790-A da CLT). **Processo: ED-AIRR - 203940-14.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COOPESP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Embargado(a): SINDICATO DOS PROFESSORES DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Sandra Regina Camarinho, Embargado(a): INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA, Advogado: Dr. Flávia Acerbi Wendel Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 21941-97.2005.5.12.0025 da 12a. Região**, corre junto com RR - 21985-19.2005.5.12.0025, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): JUVENAL CARDOSO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 126900-35.2005.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MÁRCIO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Embargado(a): LABORATORIOS PFIZER LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, acolher os



Embargos de Declaração para, reconhecendo a ocorrência de vício no acórdão embargado, imprimir-lhes efeito modificativo e, por conseguinte, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ED-RR - 13600-70.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SAO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. Aires Vigo, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): CRISPIM ARAÚJO SAMPAIO, Advogado: Dr. Flávio Lopes Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 20400-21.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FRANCISCO SÉRGIO GALÃO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para prestar esclarecimentos, bem como os Embargos de Declaração do Reclamante, para acrescer à condenação os reflexos das horas extras deferidas em razão do tempo gasto no percurso portaria - setor de trabalho do Autor, conforme requerido na inicial. **Processo: ED-RR - 51040-69.2006.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VERONICA VASCONCELLOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Embargado(a): BANCO RURAL S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Reis Flores, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada, e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescentar à condenação o pagamento dos reflexos da hora relativa ao intervalo não concedido em todas as parcelas de natureza salarial, inclusive nos sábados, como previsto em norma coletiva. **Processo: ED-ED-RR - 185500-28.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLEMILDO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 110285-53.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Alex Jung, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS DE BORJA, Advogado: Dr. Luís Fernando Luchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 133140-48.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTÔNIO CARLOS CAMPOS BARCELOS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 71940-73.2008.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): LEONARDO FONTES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 41300-34.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DAM LIGAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Allysson Pereira Campos, Embargado(a): WAGNER LAIA CAMPOS, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 67500-40.2009.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Embargado(a): ROGÉRIO JACON, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Avila, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para conferir efeito modificativo ao julgado, cujo dispositivo passa a ser: "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Reurso de Revista quanto aos temas: 'HORAS EXTRAS E REFLEXOS. INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. NORMA COLETIVA. INVALIDADE', por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, "HORAS EXTRAS. CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO', por violação do artigo 4º da CLT, e "FERIADOS TRABALHADOS. PAGAMENTO EM DOBRO. REDUÇÃO. NORMA COLETIVA', por violação do artigo 9º da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de: a) horas extras e reflexos decorrentes da redução do intervalo intrajornada, limitadas ao período abrangido por normas coletivas que reduziam o intervalo em questão e que foram consideradas inválidas; b) horas extras e reflexos ante a inobservância do limite estabelecido na Súmula 366 do TST, e c) dobra de feriados trabalhados e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros da forma da lei e correção monetária de acordo com a Súmula 381 do TST. Custas a cargo da Reclamada, em valor inalterado."; **Processo: ED-RR - 103100-68.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WAMBERTO DE SOUZA PAZ E OUTROS, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mara Lúcia Vilela Novais, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 49-12.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cleonice José da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Sarmiento Mendes, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Embargado(a): VINICIUS NOGUEIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Davi da Silva Cavalcanti, Embargado(a): TIAGO JOSÉ TAMIOZZO E OUTROS, Advogado: Dr. Valéria Piano da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e condenar a Embargante no pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, ante o intuito protelatório da medida, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedido o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma